



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X • Nº 1.832 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
GUARAI PREV	03
CMDCAG	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 072/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a fim de cobrir despesas com estadia e alimentação da Servidora Municipal Sra. MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8347, que irá participar do evento “FNAS pelo Brasil”. O evento ocorrerá no dia 7 de junho de 2024, no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, das 8h às 17h, em Palmas – TO, na Avenida 401 Sul, AV NS com a LO 09, no Plano Diretor Sul;



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 073/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. JACIRA DE ALMEIDA BEZERRA – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que irá participar do evento “FNAS pelo Brasil”. O evento ocorrerá no dia 7 de junho de 2024, no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, das 8h às 17h, em Palmas – TO, na Avenida 401 Sul, AV NS com a LO 09, no Plano Diretor Sul.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 074/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), a fim de cobrir despesas alimentação do Servidor Municipal Sr. ABRÃO CARNEIRO – MOTORISTA, MATRÍCULA, QUE IRÁ LEVAR TRAZER as servidores:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Maria Vitória Bastos da Costa – Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora e Ordenadora do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

Jacira de Almeida Bezerra – Subsecretária Municipal de Assistência Social;

Que irão participar do evento “FNAS pelo Brasil”. O evento ocorrerá no dia 7 de junho de 2024, no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, das 8h às 17h, em Palmas – TO, na Avenida 401 Sul, AV NS com a LO 09, no Plano Diretor Sul.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3.014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação para a Servidora Municipal Sra. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO – DIRETORA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5382, que irá acompanhar o jovem C.O.C. até a cidade de Estreito – MA, no dia 21/05/2024 e entrega-lo aos cuidados do Poder Público daquela Jurisdição, conforme documentos apensados aos autos do Processo que deu origem a presente portaria.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 076/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. WASHINGTON RIBEIRO GOMES – MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 887, QUE IRÁ LEVAR O USUÁRIO DO SUAS – Sistema Único de Assistência Social, o Jovem C.O. C, e LEVAR E TRAZER Sra. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO – DIRETORA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL acompanhante do jovem C.O.C. até a cidade de Estreito – MA, no dia 21/05/2024 para entrega-lo aos cuidados do Poder Público daquela Jurisdição, conforme documentos apensados aos autos do Processo que deu origem a presente portaria.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 2.014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA Nº 004 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo n.º 4311/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guarai/TO. Às dez horas e onze minutos do dia 21 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Palácio Pacífico Silva, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do torneio licitatório, sendo elas: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ 32.356.563/0001-03, a empresa ECOLUR TRANSPORTES / EMPRESA DE COLETA DE LIXO EPP, inscrita no CNPJ 17.361.393/0001-61 e a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVACAO S.A. Inicialmente, a reunião se deu com a leitura da ata de abertura das propostas onde constou os apontamentos mais relevantes à visão dos representantes das empresas, registrados na Ata de nº 003. A ata de julgamento da habilitação, assim como a ata de Abertura das Propostas veicularam no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, atendido às orientações das respectivas atas. A Comissão abstendo-se de conhecimentos técnicos e criteriosos à contratação, requereu à Administração análise das propostas pela equipe técnica contratada, qual foi responsável pela elaboração dos estudos preparatórios na fase inicial do processo, o Termo de Referência, assim como as condições da contratação e planilha, onde a mesma tem competência e propriedade para melhor avaliar as respectivas propostas. O parecer da referida assessoria se encontra acostado nos autos sob as folhas 1.561/1.569. A Comissão também requereu da Assessoria Jurídica do município análise do referido parecer exarado pela empresa Allplan Consultoria em Planejamento Urbano e Ambiental Ltda, como também do requerimento protocolado pela licitante ECOLUR TRANSPORTES / EMPRESA DE COLETA DE LIXO EPP, sob o registro de protocolo nº 1.368/2024, de 22/04/2024, qual se encontra acostado nos autos do processo sob as folhas 1.544/1.558, onde justifica apontamentos realizados pela concorrente e que assinala como erro material; requer acolhimento da Comissão, dentre eles, a possibilidade de corrigir sua planilha, onde possa ser mantido o valor unitário de sua proposta e considerar o quantitativo do edital; com isso, sua proposta eleva o valor global original, conforme planilha anexada no requerimento citado. Feito as considerações iniciais, a Comissão ajuizou os pareceres auferidos pelos assessoramentos, munida de avaliações quanto às análises técnicas e jurídicas, respeitado as conclusivas dos pareceres decidiu conjuntamente. Diante do contexto exposto pelos analistas/pareceristas, a Comissão endossou “*in totum*” o parecer emitido pela Allplan Consultoria em Planejamento Urbano e Ambiental Ltda, como absoluto julgamento técnico, e assim deliberou: Em análise aos componentes da proposta apresentada pela empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, em síntese, a Comissão acolheu o parecer que apontou que os valores apresentados pela licitante são superiores aos previstos no edital para todas as vagas/funções definidas, de forma que estes valores não foram justificados pela licitante e nem apontado sua origem ou divergência com a CCT's, demonstrado não ter atendido ao subitem 5.3.5 do edital; portanto, desclassificada no torneio. Em análise aos componentes da proposta apresentada pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVACAO S.A, em síntese, a Comissão acolheu o parecer que apontou que a planilha de preço tem lacunas na sua composição, não seguido os parâmetros indicados no Edital, dificultando o entendimento e validação, principalmente na verificação dos quantitativos unitários e subtotais



do lote relacionado à Coleta de Resíduos, não havendo uma planilha totalizando seus valores, demonstrado não ter atendido ao subitem 3.3.3 do edital; portanto, desclassificada no torneio. Em análise aos componentes da proposta apresentada pela empresa ECOLUR TRANSPORTES / EMPRESA DE COLETA DE LIXO EPP, em síntese, a Comissão acolheu o parecer que apontou que a planilha de preços segue os parâmetros indicado no Edital, facilitando o entendimento e validação. Indicou de forma clara os quantitativos unitários e globais, bem como suas referências legais, como no caso da mão de obra que requer referências atestadas pelo Sindicato e publicadas no Ministério do Trabalho. Os valores não superaram os referenciais. Os quantitativos e subtotais estão explicitados e detalhados de forma clara e não divergentes. O B.D.I indicado seguiu as normas estabelecidas na legislação e no edital; portanto, classificada no torneio. Quanto ao requerimento da empresa mencionado anteriormente, a Comissão ratificou o parecer jurídico acostado nos autos sob as folhas 1.571/1.575, em que opina pelo indeferimento ao pleiteado pela licitante, em razão de que não se enquadra no subitem 5.3.8 do edital, devendo ser habilitada e mantido os valores da proposta inicial. Dessa forma, a Comissão não acolhe seus argumentos, devendo ser mantida a proposta original apresentada na sessão como única, validada pelos assessoramentos técnicos, jurídicos e pela Comissão. Foi apresentado a seguinte documentação: carta de apresentação da proposta, conforme modelo do edital; Planilha de preço, conforme modelo oferecido pelo edital; Composição do BDI; Declaração CNAE; Declaração de concordância, conforme exigência do subitem 5.3.12 do edital. A Comissão satisfeita com o conteúdo apresentado e mediante os pareceres, julgou classificada e sagrou vencedora do torneio licitatório, Concorrência Pública nº 002/2023, obedecido na sua totalidade às exigências do Edital, a empresa ECOLUR TRANSPORTES / EMPRESA DE COLETA DE LIXO EPP, inscrita no CNPJ nº 17.361.393/0001-61, pelo valor global equivalente de R\$: 4.354.456,35 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Sem mais a acrescentar, com anuência dos presentes, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião, com a lavratura da presente ata, e imediato encaminhamento para sua publicidade na imprensa oficial do município, para que surta os efeitos legais e concomitantemente abertura do prazo recursal.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

Eng.º Alexandre Cruz Moreira
Membro

Obede Alves de Oliveira
Membro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.773/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, com a alteração nas quantidades dos itens 12 e 62.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 23/05/2024, ocorrerá no dia **03 de junho de 2024, às 08h00min**.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraí/TO, 20 de maio de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

GUARAÍ PREV

PORTARIA Nº 019/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **4 e 1/2(quatro e meia)** diárias no valor de **R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação, hospedagem, traslado urbano, e mais valor de passagem de van de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para transporte intermunicipal Guaraí /Paraíso/Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a Servidora **Sra. EXPEDITA PEREIRA LEITE DA SILVA**– CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, **matrícula nº 537, portadora do CPF: 560.780.131-49**, com a finalidade de participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA CERTIFICAÇÃO DE RPPS**, na cidade de **PARAISO DO TOCANTINS-TO**, a servidora deverá se deslocar, com saída no dia **20 de maio de 2024** de Guaraí com retorno **dia 24 de maio de 2024**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Financeira repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAÍ-PREV
Decreto nº 1.517/2020

CMDCAG

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA DE 21 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Dispõe sobre aprovação do calendário de reunião Ordinário do CMDCA de Guaraí-TO, do ano de 2024.

CONSIDERANDO a reunião ordinária com os conselheiros de Direitos do CMDCA de Guaraí-TO, que se realizou no dia 21 de maio de 2024, às 9:00hs, na sede do Núcleo dos Conselhos, onde os conselheiros de comum acordo sem ressalvas;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, sem ressalvas o Calendário de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraí-TO, para o ano de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João dos Santos Gonçalves de Brito
Presidente do CDCAG
Portaria n. 1.906/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI



11.947 DE 16/06/2009, RDC Nº 216 DE 15/09/2004, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE GUARÁI, TO Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Portaria SEMEC Nº 3.018/2024 de 01/02/2024, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, comunica aos interessados que está procedendo durante o período de 21 de maio a 21 de junho de 2024, a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima na Secretaria Municipal de Educação, na sala da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guaraí – TO, por meio de agendamento através do telefone 63 3464 - 3045. O Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 24 de junho de 2024, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as especificações por unidade escolar descritas abaixo:

01 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor de Aquisição	Total
01	BANANA	Kg	1.600	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	300	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	600	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.500	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	600	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	400	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	150	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	100	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	40	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	70	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	300	R\$ 7,00	
					R\$ 54.220,00

02 – ESCOLA MUNICIPAL JK

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO	Total
01	BANANA	Kg	500	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	150	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	350	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.000	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	500	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	500	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	50	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	50	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	50	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	30	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	100	R\$ 7,00	
					R\$ 34.740,00

03 – ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO	Total
01	BANANA	Kg	1.500	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	200	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	600	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.500	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	800	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	500	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	150	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	100	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	100	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	100	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	200	R\$ 7,00	
					R\$ 57.350,00

04 – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE CAMÕES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO	Total
01	BANANA	Kg	700	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	300	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	400	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.000	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	800	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	300	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	30	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	70	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	70	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	70	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	40	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	300	R\$ 7,00	
					R\$ 37.800,00

05 – ESCOLA MUNICIPAL INT. LEÔNICO DE SOUZA MIRANDA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor da Aquisição	Total
01	BANANA	Kg	1.500	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	200	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	600	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.500	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	800	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	500	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	150	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	100	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	100	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	100	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	200	R\$ 7,00	
					R\$ 57.350,00

06 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO COELHO SILVA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor da Aquisição	Total
01	BANANA	Kg	1.500	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	200	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	600	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	1.500	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	800	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	500	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	150	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	100	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	100	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	100	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	200	R\$ 7,00	
					R\$ 57.350,00

07 – ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO EUCLIDES DA CUNHA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor da Aquisição	Total
01	BANANA	Kg	480	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	160	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	150	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	200	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	400	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	400	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	50	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	50	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	30	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	30	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	320	R\$ 7,00	
					R\$ 25.480,00

08 – ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO SÃO MIGUEL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor da Aquisição	Total
01	BANANA	Kg	250	R\$ 7,00	
02	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	48	R\$ 10,00	
03	POLPA DE FRUTAS	Kg	120	R\$ 22,00	
04	MELANCIA	Kg	200	R\$ 4,50	
05	ABACAXI	Kg	200	R\$ 6,00	
06	IOGURTE	L	160	R\$ 18,00	
07	MUSSARELA	Kg	32	R\$ 50,00	
08	ALFACE	Kg	24	R\$ 18,00	
09	COUVE	Kg	24	R\$ 18,00	
10	CHEIRO VERDE	Kg	24	R\$ 18,00	
11	RUCULA	Kg	12	R\$ 18,00	
12	AIPIM	Kg	80	R\$ 7,00	
					R\$ 13.522,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da FONTE 556/ PNAE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.1. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº1, os



documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3-ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados; e
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

5.1. - No envelope nº02 os Fornecedores individuais, Grupos Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2 - A relação dos componentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o resultado do teste das amostras - item 8 - (caso necessário) e no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da seleção o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) pelas Unidades Escolares para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4 - Devem constar Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise do Comitê Gestor Municipal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados (via ordem compras) semanal, quinzenal, mensalmente, ou conforme a necessidade da Unidade Escolar para reprogramação conforme o §2º do Art. 2º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020. Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

Produtos	Qualidade	Local de entrega
PERECÍVEIS (frutas, verduras e hortaliças)	Características sensoriais adequadas (cor, textura, odor). Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar
POLPAS DE FRUTAS	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar
DERIVADOS DO LEITE	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar

* A entrega será realizada conforme o planejamento da logística de cada escola.

7.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, conforme acordo com a unidade escolar (entrega total ou fracionada), conforme o plano de logística a ser informado pela unidade escolar, em horários de funcionamento da Unidade Escolar (07:00h - 11:00h ou 13:00h - 17:00h) mediante assinatura do cronograma de entrega;

7.3 - Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data (s) de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;

7.4 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

I - O agricultor que realizar a entrega deve estar com bloco de notas da entrega realizada na unidade escolar com a descrição do produto e quantidades pesadas com a assinatura do servidor que está recebendo, deixando uma via com o mesmo.

7.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.6 - O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o (s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

7.7 - Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, autorizado por Nutricionista, preservando o valor acordado no contrato;



7.8 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

7.9 - Os produtos e quantitativos descritos por unidade escolar deste Edital poderão sofrer variação conforme análise da nutricionista responsável (baixa frequência dos escolares, paralisação, doação, produção própria, baixa aceitação ou dificuldade financeira), sem interferir no percentual mínimo previsto na legislação (50%).

8. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado pelo (a) Presidente do Comitê Gestor, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, à nutricionista responsável técnica pelo PNAE, **Surama Verusca Oliveira** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, a qualquer tempo. Em caso de reprovação ou não apresentação das amostras dos produtos para o teste sensorial será convocado o segundo lugar. E, caso não haja outros fornecedores, o produto será excluído do processo de aquisição.

9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser realizado no ato da apresentação da nota fiscal atestada, através do, depósito na conta bancária do produtor, o agricultor deve ter sua conta no nome do mesmo ou associação/cooperativa que deve constar no comprovante de pagamento.

9.2 - O pagamento só ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

I - Quaisquer discordâncias do produto ou quantidade entregue devem ser apresentadas as notas de recebimento e/ou cronograma de entrega assinados.

9.3 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ocorrer por meio de transferências eletrônicas se previamente autorizado(s) pela equipe financeira da Prefeitura Municipal de Guarai o agricultor deverá possuir conta corrente/poupança em qualquer Banco autorizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Esta Chamada Pública poderá ser consultada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial Municipal ou site da Prefeitura de Guarai.

10.2- O(s) projeto(s) de venda(s) devem ser feitos para as unidades escolares que irão realizar as entregas com transporte próprio e adequada conservação, sendo que os acordos de logística não são de responsabilidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4 - O agricultor ou Associação/Cooperativa que não cumprir a ordem de compras encaminhada pela Unidade Escolar sem prévia justificativa plausível à Coordenadoria de Alimentação Escolar será notificado pelo Comitê Gestor Municipal e caso haja mais que 3 (três) notificações durante o prazo deste Edital será impossibilitado de participar do processo de Chamada Pública do PNAE por 6 (seis) meses.

10.5- Caso a Unidade Escolar não envie a ordem de compras mensal impressa ao agricultor/Associação/Cooperativa até a última semana do mês anterior ao início da entrega será notificada.

10.6- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos,

da **Lei 8.666/1993**.

10.8- Quaisquer discordâncias em alguma etapa do processo de Chamada Pública devem haver um documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Comitê Gestor Municipal, para apreciação e devolutiva em até 3 (três) dias úteis.

10.9- Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PNAE, referenciadas neste Edital, poderá ser excluído automaticamente do Programa por tempo determinado, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

10.10- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações dos Gêneros Alimentícios;

ANEXO II - Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Fornecedor Individual e Grupo Formal;

ANEXO III - Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano

ANEXO VI - Minuta do contrato;

ANEXO VII- Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;

ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares

Guarai -/TO, ao 21 dias do mês de maio de 2024.

ÉDER TERRA DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Gestor Municipal

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	VALOR UNIT. R\$
01	<i>Farinha De Mandioca Tipo Fina, embalagem íntegra, tipo pacote contendo kg de peso líquido. Livre de misturas, resíduos ou impurezas, não deve apresentar odor forte e intenso (não característicos do produto) além de coloração anormal. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome do fornecedor data de embale e quantidade.</i>	Kg	R\$ 10,00
02	<i>Banana Prata, produtos frescos e com grau de maturação intermediário tamanho uniforme mediano, lavado, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.</i>	Kg	R\$ 7,00
03	<i>Abacaxi, produtos frescos e com grau de maturação intermediário tamanho uniforme mediano, lavado, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.</i>	Kg	R\$ 6,00
04	<i>Melancia, produtos frescos e com grau de maturação intermediário tamanho uniforme mediano, lavado, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.</i>	kg	R\$ 4,50
05	<i>Polpa De Frutas Diversas, o referido produto deverá contemplar o peso líquido. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Para a preservação da polpa é preciso também ter cuidados, pois a qualidade depende de evitar e diminuir as reações químicas e enzimáticas, o que impede a incorporação de ar e abaixo a temperatura da polpa imediatamente após o empolgamento ou envasamento.</i> As Polpas abacaxi, acerola, goiaba e manga A Polpa de Maracujá A Polpa de Cajá A Polpa de Cupuaçu A Polpa de Açaí	Kg kg Kg Kg kg	R\$ 20,00 R\$ 30,00 R\$ 22,00 R\$ 23,00 R\$ 33,00
06	<i>Aipim, com casca produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar, coloração não característica.</i>	Kg	R\$ 7,00
07	<i>Bebida Láctea, embalagem íntegra, o produto deve manter resfriado de 1° a 10°C. Após aberto, consumo imediato, embalagem contém 1,0 litros de peso líquido. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</i>	L	R\$ 18,00
08	<i>Cheiro Verde, com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.</i>	Kg	R\$ 20,00



09	<i>Rúcula, com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.</i>	KG	R\$ 20,00
10	<i>Couve, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.</i>	KG	R\$ 20,00
11	<i>Alface, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.</i>	KG	R\$ 20,00
12	<i>Muçarela, o referido produto deverá contemplar o peso líquido. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, pois a qualidade depende de evitar e diminuir as reações químicas e enzimáticas.</i>	KG	R\$ 50,00

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANEXO DISPONÍVEL NA VERSÃO EM PDF

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO FORMAL
ANEXO DISPONÍVEL NA VERSÃO EM PDF

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO INFORMAL
ANEXO DISPONÍVEL NA VERSÃO EM PDF

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO INFORMAL (CONT.)
ANEXO DISPONÍVEL NA VERSÃO EM PDF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (individual ou informal)

(Conforme dos incisos V, V e VI dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, respectivamente, do artigo 36 da Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

Referência: Chamada Pública nº 02/2024.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos às Associações de Apoio da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional/ TO destinado à Alimentação Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e Data)

.....
(Agricultores Familiares - Individual)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (formal)

(Conforme dos incisos V, V e VI dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, respectivamente, do artigo 36 da Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

Referência: Chamada Pública nº 02/2024.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos às Associações de Apoio da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional/ TO destinado à Alimentação Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....
(representante legal)

NOME DO ASSOCIADO ASSINATURA
(anexar a xerox do documento pessoal PRODUÇÃO
- RG ou CNH) ASSOCIADO

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública nº 002/2024.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente à Chamada Pública nº. 02/2024

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE VENDA
TERMO DE CONTRATO Nº02/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

CONTRATANTE: A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua _____, neste ato representado por sua Presidente a Sra. _____

_____, brasileira, portadora da C.I. RG nº _____, expedida pela _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade

:CONTRATA

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, sediada na _____ - cidade de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº _____, expedida pela SSP _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.



As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Pública nº _0x/20xx e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2ª Semestre de 2024, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

§ 1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal por meio da transferência Bancária PNAE;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I - Entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - Entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a 60 dias, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de 3 dias para o consumo;

III - Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V - Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - DO VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pela Secretaria Municipal da Educação a esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de março a dezembro.

Conforme as resoluções Nº 04/2015 e Nº 08/2020 ficando condicionada a aplicação de no mínimo 50% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias corridos, a partir da emissão de requisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de **MULTAS** e **PENALIDADES** conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia xx de xxxx de 20xx.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

II - Deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

IV - Alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - Cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

VI - Descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela



Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado:

- I - Subcontratar os serviços objeto do presente contrato;
 II - Conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.
 III - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarai - TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Guarai, ____ de _____ de 2024.

 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

 CONTRATADO(S) (Grupo Formal)

 Presidente da Associação ou Conselho Escolar

**ANEXO VII
 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS
 ENDEREÇOS**

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	SECRETÁRIO(A) / DIRETOR(A)	TELEFONE
Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda emilsm@outlook.com	Avenida Alagoas, nº 1140, Setor Pestana	Marlene Gonçalves Romão	3464-5281
Escola Municipal Luis de Camões escluiscamoes@hotmail.com	Av. Três Poderes, Setor Nova Querência	Vilma Alves da Cruz Costa	3464-3046 63 98411-9684
Esc. Mun. Profª Maria do Socorro Coelho Silva - empmscs@hotmail.com	Av. B-14 esq. c/ Rua W-7, Setor São Luis	Lucilene Araújo Macedo Guida	3464-4917 63 99985-4650
Escola Municipal Sossego da Mamãe sossegoescola@yahoo.com.br	Avenida Tiradentes, nº 2292, Centro	Soleany Rodrigues de Sousa Fonseca	3464-1306 63 98439-2702
Centro Mun. de Educação Infantil Aquarela cmeiagarai@hotmail.com	Rua da Liberdade esquina com Avenida Paulista, nº 2679, Setor Alvorada 2	Fernanda da Silva Queiroz	3464-4525 63 99972-9720
Escola Mun. Núcleo São Miguel arivent@hotmail.com	Povoado Canto de Vazante	Ari Ventura Gonçalves Cardoso	3464-1132 63 99954-4703
Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha rayneres2020@gmail.com	Fazenda Bom Lugar – Beira do Rio	Raimunda Maria Saraiva Neres	63 99257-7810
Escola Municipal JK jk2013escola@hotmail.com	Rua da Bandeira, nº 235, Setor Planalto	Sandream Pereira de Oliveira Rodrigues	3464-4941 63 98442-2596

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	COORDENAÇÃO DE APOIO	TELEFONE

Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda emilsm@outlook.com	Avenida Alagoas, nº 1140, Setor Pestana	Rosimeire Santos Borges	(63) 99960-5429
Escola Municipal Luis de Camões escluiscamoes@hotmail.com	Av. Três Poderes, Setor Nova Querência	Dorinalva Oliveira	(63) 99954-3973
Esc. Mun. Profª Maria do Socorro Coelho Silva - empmscs@hotmail.com	Av. B-14 esq. c/ Rua W-7, Setor São Luis	Clarilene Alves Lima	(63) 99985-4650
Escola Municipal Sossego da Mamãe sossegoescola@yahoo.com.br	Avenida Tiradentes, nº 2292, Centro	Joelma Rocha Nascimento	(63) 8496-4498
Centro Mun. de Educação Infantil Aquarela cmeiagarai@hotmail.com	Rua da Liberdade esquina com Avenida Paulista, nº 2679, Setor Alvorada 2	Marinez Ferreira Melo	(63) 9949-3381
Escola Mun. Núcleo São Miguel arivent@hotmail.com	Povoado Canto de Vazante	Ary Ventura	(63) 8404-5018
Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha rayneres2020@gmail.com	Fazenda Bom Lugar – Beira do Rio	Raimunda Saraiva	(63)9257-7810
Escola Municipal JK jk2013escola@hotmail.com	Rua da Bandeira, nº 235, Setor Planalto	Marinete Borges Miranda	(63) 8457-7455

